

PORTARIA TCE/MA N.º 590, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre implantação da terceira parcela do reajuste de 6% (seis por cento), concedidos pela Lei nº 12.423, de 11 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o reajuste de 6% (seis por cento) nos valores dos cargos em comissão e funções de confiança de que tratam as Tabelas A e B do Anexo II da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, concedidos pela Lei nº 12.423 de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo datado de 11/11/2024;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 12.438, de 09 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a organização administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a terceira parcela do reajuste de 6% (seis por cento), concedidos pela Lei nº 12.423, de 11 de novembro de 2024, que equivale ao percentual de 2% (dois por cento) sobre os valores dos cargos em comissão e funções de confiança de que tratam as Tabelas A e B do Anexo II e o Anexo III da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 12.438, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2025.


Conselheiro **Daniel Itapary Brandão**
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do TCE/MA
Edição N.º 9809, de 02/07/2025
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

ANEXO

**“Anexo II da Lei nº 9.936/2013, alterada pela Lei nº 12.423, de 11 de novembro de 2024.
Cargos em Comissão**

Tabela A-Simbologia, quantidade e valores (NR)

Símbolo	Qtd	Valor individual a partir de 01/07/2025
TC-CDAG-1	21	R\$ 23.970,00
TC-CDAG-2	14	R\$ 20.400,00
TC-CDAG-3	42	R\$ 15.300,00
TC-CDAG-4	14	R\$ 8.160,00
TC-CDAG-5	13	R\$ 5.610,00
TC-CDA-Especial	01	R\$ 23.970,00
TC-CDA-1	03	R\$ 18.044,78
TC-CDA-2	01	R\$ 15.847,02
TC-CDA-3	19	R\$ 10.294,78
TC-CDA-4	16	R\$ 9.600,75
TC-CDA-5	09	R\$ 6.593,29
TC-CDA-6	13	R\$ 4.742,54
TC-CDA-7	82	R\$ 3.354,47
TC-CDA-8	6	R\$ 2.891,79

**“Anexo II da Lei nº 9.936/2013, alterada pela Lei nº 12.423, de 11 de novembro de 2024.
Funções de Confiança**

Tabela B – Simbologia e valores para efeito do artigo 16 desta Lei (NR)

Símbolo	Valor individual a partir de 01/07/2025
TC-FCG-1	R\$ 16.779,00
TC-FCG-2	R\$ 14.280,00
TC-FCG-3	R\$ 12.240,00
TC-FCG-4	R\$ 6.528,00
TC-FCG-5	R\$ 4.488,00
TC-FC-ESPECIAL	R\$ 16.779,00
TC-FC-1	R\$ 6.477,61
TC-FC-2	R\$ 5.783,58
TC-FC-3	R\$ 5.205,23
TC-FC-4	R\$ 4.511,20
TC-FC-5	R\$ 3.932,84

TC-FC-6	R\$ 3.238,81
TC-FC-7	R\$ 2.660,45
TC-FC-8	R\$ 2.197,76

ANEXO III

Funções Gratificadas Especiais – FGE

POSTO	Valor individual a partir de 01/07/2025
04 – OFICIAIS	
Coronel	R\$ 4.775,44
Tenente Coronel	R\$ 4.244,83
Major	R\$ 3.714,23
Capitão	R\$ 3.183,62
1º Tenente	R\$ 2.653,02
2º Tenente	R\$ 2.122,42
21 – PRAÇAS	
Subtenente	R\$ 1.591,81
1º Sargento	R\$ 1.432,63
2º Sargento	R\$ 1.273,45
3º Sargento	R\$ 1.114,27
Cabo	R\$ 955,09
Soldado	R\$ 795,91

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do TCE/MA

Edição Nº 2809, de 02 07 2025
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão